# CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 012/2017.

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº01, Município de Guiratinga — MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º- 03.545.217/0001-75, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Luiz Mario Pires de Araújo, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 366806 SSP/MT e CPF nº. 241.945.651-34, neste ato passando a ser denominado simplesmente CONTRATANTE, do outro lado o Senhor Fernando Rodrigues Baldoino, brasileiro, União Estável, residente e domiciliado na Rua Tiburcio Vasconcelos de Castro, nº. 1.151, Bairro São Sebastião - Guiratinga/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 698443 SSP/MT e CPF: 522.606.901-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### <u>Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL</u>

Fundamenta-se a presente contratação Temporária de prestação de serviços em excepcional interesse, firmado nos princípios básicos constitucionais.



# ESTADO DE MATO GROSSO. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro - Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.

#### <u>Cláusula Segunda – REGIME DE EXECUÇÃO</u>

O contratado na condição de Vigia prestará serviços na Câmara Municipal de Guiratinga - MT, com uma carga horária de 12 (doze) horas a cada 24 horas de descanso, atendendo os requisitos da Lei Orgânica.

**Parágrafo único:** O presente contrato terá como fiscal a seguinte servidora:

Nome: Laura Beatriz Gomes Pandolfo.

Matrícula: 91

Cargo: Agente de Limpeza

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

#### Cláusula Terceira - DO PRAZO

O presente contrato será firmado pelo período de 02 (dois) meses, com início ao 01 de julho de 2017 e término aos 30 de agosto de 2017.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência da solicitação de férias dos vigias **Maurício César Santana e Fernando Marcos Souza Pereira**, que serão gozadas no período de 01 de julho 2017 aos 30 de agosto 2017.

# <u>Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO</u>

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá a quantia mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

#### PARAGRAFO PRIMEIRO

À remuneração aqui estabelecida será acrescido de adicional noturno e adicional de periculosidade, na forma da lei.



## Cláusula Quinta - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Clausula Segunda – Regime de Execução.

### Cláusula Sexta - Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.002 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01.032.1010.2.002 - Manter as Atividades da Secretaria.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

#### <u>Cláusula Sétima - DAS OMISSÕES</u>

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

#### Cláusula Oitava – DAS GARANTIAS

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

# Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.



#### Cláusula Décima - DO FÔRO

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 26 de junho de 2017.

Luiz Mario Pires de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga

CONTRATANTE

## Fernando Rodrigues Baldoino CONTRATADO

Nome:	 Nome:	
CPF:	CPF·	
CPF:	LPF:	

Testemunhas:

### Procurador Jurídico Da Câmara Municipal de Guiratinga/MT Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346 Portaria nº. 016/2017